



**LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.  
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006 DE 21 DE DEZEMBRO DE  
2.011 - do Executivo).**

*"Dispõe sobre Revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências".*

A Sr<sup>a</sup>. **RAILDA DA FATIMA ALVES**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Autorizado a efetuar atualização de 7,62% (Sete ponto Sessenta e Dois por cento) sobre a remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, constante das Leis Complementares 030/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Administração*, 031/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Saúde* e 033/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Educação*.

Dezembro 1997 a 2011

**Art. 2º** - Fica o Poder Autorizado a efetuar aumento de 6,64%(Seis e ponto Sessenta e Dois por cento) sobre a remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, constante das Leis Complementares 030/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Administração*, 031/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Saúde* e 033/2010 - *Plano de Cargos Carreira e Salario da Educação*.

**Art. 3º** - A revisão ora autorizado, previsto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal está fundamentado ainda no Art. 17 da Lei nº 098 e Leis Complementares 030/2010, 031/2010 e 033/2010, e se justifica pela reposição de percas e aumento salariais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.012.

*[Handwritten signature]*



Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de 2.011.

  
Raílda de Fatima Alves  
Prefeita Municipal

